



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 622/1971

SÚMULA: Concede auxílio no valor de Cr\$ 2.500,00 para Guarda Urbana.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º É concedida à Guarda Urbana recém fundada nesta cidade, a título de auxílio, uma verba de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), no corrente ano, pagável, de agosto a dezembro, a razão de Cr\$ 500,00.

§ Único O auxílio em lide é concedido em caráter excepcional, tendo em vista estar a guarda urbana em formação necessitando ter as dificuldades normas que nessa fase se apresentam, minoradas.

Art. 2º Para atender a cobertura do crédito especial que necessita ser aberto, ocorrerá o seu Superávit Orçamentário do corrente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em
06 de setembro 1971.

MÁRIO FONSECA
Prefeito Municipal